



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	6
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	6
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.863/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA MARTINS DE
ESPINDULA AREVAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE
PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do
Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.251/2024,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 6 de julho de 2024, da designação da servidora AMANDA
MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, matrícula 5069, da função gratificada de GERENTE
PEDAGÓGICA - FG-7, Gerência Pedagógica de Formação Educacional - Diretoria
Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.435/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.364, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 068/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 954/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.364, de 03 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 1 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.436/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.372, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 066/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 742/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.372, de 03 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 1 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.437/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.373, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 064/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 7245/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.373, de 03 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com

efeitos retroativos a 1 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.438/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.366, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 069/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 329/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.366, de 03 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 1 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.439/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.370, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 065/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 4005/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.370, de 03 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 1 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.440/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,



CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas, referida no Decreto nº 62.721/2024, no Processo Administrativo Eletrônico nº 3897/2024, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e para ciência dos fatos.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 237/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEILA SARA JOSE CHAMAT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 18 dias, ao servidor LEILA SARA JOSE CHAMAT, matrícula 7510, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9971/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 238/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDER ALVES PAMPONEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor EDER ALVES PAMPONEL, matrícula 6990, efetivo no cargo de VIGIA.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 18 de junho de 2024 com término em 17 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7069/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 18 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 239/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ILOISE GIRIOLI MAZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, matrícula 5185, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 08 de junho de 2024, com término em 05 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7461/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de junho de 2024, revogadas as

disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 240/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR FRANCIELE ALVES DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da
própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor FRANCIELE ALVES
DOS SANTOS, matrícula 5204, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período
de 04 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, conforme parecer da Junta
Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9976/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-
se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico
assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente
após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em
contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 241/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR OTONIEL EUSEBIO PEIXOTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da
própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor OTONIEL EUSEBIO
PEIXOTO, matrícula 6246, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período
de 07 de junho de 2024 a 04 de setembro de 2024, conforme parecer
da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico

4951/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-
se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico
assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação
com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do
afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos começam a contar a partir de 07 de junho de 2024, revogadas as
disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 242/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR LUCIELLI LEANDRO FIGUEIROL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da
própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor LUCIELLI LEANDRO
FIGUEIROL, matrícula 4963, efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período
de 20 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024, conforme parecer da Junta
Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4248/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-
se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico
assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente
após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 20 de junho de 2024, revogadas as disposições em
contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 243/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR LUCIANA FREITAS ROCHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor LUCIANA FREITAS ROCHA, matrícula 14001, efetivo no cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de junho de 2024 a 07 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9876/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 244/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SANDRA BEATTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor SANDRA BEATTO, matrícula 7387, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de maio de 2024 a 20 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9260/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 20/06/2024, em parcela única o valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) referente ao Contrato de Repasse nº 931142/2022/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE E UMA QUADRA DE BASQUETE, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2024

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 304253790 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017, art. 38 do Decreto 9.310/2018 e Decreto 61.000/2023, CERTIFICA a Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano composto pelo Setor EMBRATELZINHO I, implementado nos imóveis objeto da Matrícula nº 389, de propriedade do Município de Vilhena/RO, uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

Tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER desde Município, o Procedimento Administrativo Digital nº 20.978/2023 oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 53/55), e foi finalizado por Decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 4001, Datado de 19 de junho de 2024, pág.05/06, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Núcleo Urbano Regularizado – SETOR EMBRATELZINHO I;
2. Localização: SETOR EMBRATELZINHO I;
3. Modalidade da regularização: REURB-S;
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Listagem dos nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,
7. Apresente certidão segue numerada, rubricada e com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 20 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
7720/24	MIRLEY DALACOSTA	14	00	53
9729/24	JOSE PIRES GONÇALVES FILHO	10	22	16
5830/24	JANETE TEREZINHA DELLANI	05	22	02
9800/24	MARIA JANIRA DA SILVA	16	54	15
9787/24	FERNANDO CESAR DE AQUINO	04	02	97
8139/24	ISABEL ROSA DE NAZARE	15	42	19
9562/24	LAUDECY GOMES DE FREITAS	16	64	15
9550/24	IVALDIR ZONTA	18,19	10	19
9427/24	VANESSA ALVES MARTINS DE CAMPOS	10	12	09
9385/24	MARIA DE FATIMA DA SILVA	04	12	19 RM2
9188/24	SEBASTIÃO HORÁCIO FILHO	01	28	29
9187/24	NADILVA DE OLIVEIRA	11	07	35
9033/24	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA AMARAL	08	63	15
9030/24	ANILDO DA SILVA	04	12	19
8877/24	MARLY APARECIDA SOLIGO	12	06	17
8873/24	TEREZINHA TEIXEIRA DA ROCHA	03	05	21
8264/24	SILVANA ALVES VALENTE	02	05	08A
8142/24	MARIA IONI DE SOUZA GRESPLAN	12,13	31	19
7914/24	DOUGLAS VINICIUS ALVES TOLEDO	13	19	18
9929/24	GESMAR MARTINS MENDES	14	26	20
9952/24	ALEXANDRO DE LIMA NICHIO	14	01	06
10302/24	EUDEMES MOREIRA BARBOSA	19	43	04
9987/24	JOSIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	02	157	01

Vilhena/RO, 24 de JUNHO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 120/2024

FIXA LOTAÇÃO DE FLAVIO DE JESUS JUNIOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 250 de 18 de junho de 2024 da Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur de França;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei nº 5.792/2022, combinado com a Lei

Complementar nº 169/2011, alterada pela Lei Complementar nº 198/2013, e especificamente de acordo com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 24.316/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de FLAVIO DE JESUS JUNIOR, detentor do cargo de Médico, na Equipe de Saúde da Família - ESF – Equipe Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur de França, com efeito retroativo 1º de maio de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2024.

Vilhena (RO), 24 de junho de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA N°. 051/2024/GP/IPMV

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº. 044/2022/GP/
IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº. 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 56.639 de 14 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 3º da Portaria nº. 044/2022/GP/IPMV, que trata sobre a composição da Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) a 07 (sete) servidores designados pela Diretora Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 10 de junho de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/009/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Termo 008/2024 Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Termo 009/2024 Materiais para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenaapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no



horário de 07h00min às 17h00min até o dia 28/06/2024.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de junho de 2024, pontualmente às 12:15 min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de junho de 2024.

Jocinai Alves Andrade dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SAAE/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 104/2024/SAAE, destinado à aquisição de equipamento geofísico tipo radar de penetração de solo (GPR), ou georadar, com capacidade para detecção de tubulação enterrada metálica e não metálica, com geosystems software e análise geológica e treinamento de profissional incluso, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/SAAE/2024 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: MANFRA & CIA LTDA (CNPJ 77.824.738/0001-06) no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 24 de junho de 2024.

Ricardo de Lima
Diretor Geral
Decreto nº 62.450/2024

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4004

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 24.06.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ESTUDO, ANÁLISE E INCINERAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2024, por meio do qual foi solicitado prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para Estudo, Análise e Incineração de Processos e Documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de maio de 2024, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para Estudo, Análise e Incineração de Processos e Documentos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, instituída por meio da Portaria nº 296, de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

**ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:0439097700113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113